



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 052/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENVIAR A PROTESTO AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE SEUS CRÉDITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Departamento de Receita e Tributação, autorizado a encaminhar e a promover o acompanhamento dos protestos extrajudiciais das certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de Califórnia-PR, sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o ente público municipal, conforme disposto na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Parágrafo único. Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Nacional e no Código Tributário Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar os convênios necessários à implementação do protesto.

Art. 3º Fica a Procuradoria do Município autorizada a não ajuizar execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for inferior ou igual aos seguintes limites:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em se tratando de crédito relativo ao Imposto sobre Serviços;

II – R\$ 1.000,00 (mil reais) em se tratando de IPTU e nos demais débitos.

Parágrafo único. Os limites previstos neste artigo não se aplicam:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;
- b) aos casos de substituição e retenção tributárias.

Art. 4º A Procuradoria do Município fica autorizada a não ajuizar, a desistir ou a requerer a extinção de execuções fiscais em curso, cujo crédito perquirido se caracterize como de pequeno valor, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas de cobrança, respeitados em qualquer caso os princípios da irrenunciabilidade fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no artigo 1º, que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na dívida ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 24 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as)

Trata o presente projeto de lei para autorizar o Poder Executivo Municipal a enviar a protesto as certidões de dívida ativa de seus créditos e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objetivo aumentar a eficiência na cobrança dos débitos fiscais, atualizando-se os meios de cobranças com a aplicação de modalidades mais modernas e menos onerosa ao erário, bem como reduzir medidas judiciais que podem ser mais custosas e morosas.

Atualmente os processos de execução fiscais, disciplinados pela Lei Federal nº 6.830/1980, são quase que exclusivamente o único meio de para a cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa.

Embora o Município não disponha, atualmente, de uma legislação que autorize o protesto da dívida ativa, é ciente da necessidade de adequação a este novo cenário e às diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 547, de 22/02/2024).

Informa que após a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no RE 1355208, o Juízo vem determinando ao Município que comprove nos autos das execuções fiscais a realização do protesto do título.

Portanto, por estas razões, espera a favorável acolhida da proposição e aproveita-se para renovar protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 24 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito